

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 24 de novembro de 2022 às 07h58*  
*Seleção de Notícias*

## O Globo Online | BR

Patentes

<b>Inova UFRJ, de patentes, comemora o maior valor já pago por contrato de transferência de tecnologia .....</b>	<b>3</b>
--	----------

ANA CLÁUDIA GUIMARÃES

24 de novembro de 2022 | Patentes

<b>Insumos farmacêuticos precisam de incentivos .....</b>	<b>4</b>
---	----------

ANTÔNIO BEZERRA

## BOL - Notícias | BR

Direitos Autorais

<b>Projeto isenta governo de pagar direito autoral; artistas reagem .....</b>	<b>6</b>
---	----------

## Meio & Mensagem Online | BR

Direitos Autorais

<b>A subversão dos direitos autorais .....</b>	<b>8</b>
--	----------

NOTÍCIAS | GIOVANA OREFICE

## Metrópoles Online | DF

Pirataria

<b>PF mira PMs e bombeiros em operação contra comércio ilegal de cigarros .....</b>	<b>10</b>
---	-----------

PF | REPRODUÇÃO

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

<b>Marcas de luxo no ambiente digital - Migalhas .....</b>	<b>11</b>
--	-----------

Patentes

<b>Bis in idem de obrigações contra os titulares de patentes - Migalhas .....</b>	<b>13</b>
---	-----------

## Inova UFRJ, de patentes, comemora o maior valor já pago por contrato de transferência de tecnologia

A Inova UFRJ, responsável pelas **patentes** e pela política de inovação da universidade, comemora o maior valor já pago por um contrato de **transferência** de tecnologia na universidade e um dos maiores do país. A comercialização da Polilaminina, uma molécula protéica com capacidade de multiplicar as células do sistema nervoso, rendeu de royalties e know-how três milhões à instituição, divididos entre os inventores envolvidos, a universidade e o Instituto de Ciências Biomédicas da UFRJ. Entre os benefícios do uso da tecnologia como agente farmacológico está o tratamento de lesões da medula

espinhal.

- Temos excelência acadêmica e precisamos, cada vez mais, transformar e mover o conhecimento gerado nos muros acadêmicos para a sua aplicação social, proporcionando desenvolvimento e bem-estar da sociedade, afirma a diretora da Inova, Kelyane Silva.

A instituição carioca, cuja primeira patente data de 1979, está encerrando 2022 com mais 14 contratos em comercialização.

## Insumos farmacêuticos precisam de incentivos

Não é novidade que a indústria nacional vem amargando sucessivas perdas com a falta de uma política pública para o setor. Embora tenha havido momentos positivos nos anos 2000, a desindustrialização é uma realidade. Mais do que uma política de governo, é preciso uma política de Estado que seja autossustentável em médio e longo prazo.

O Complexo Industrial da Química Fina (CIQF) é um exemplo desse cenário, precisando de investimento e planejamento, pois se caracteriza pelo alto potencial de crescimento, tendo sido, em 2021, responsável por 20,5% do faturamento do setor químico no Brasil. Somente em 2019, os setores farmoquímico e farmacêutico adicionaram R\$ 36 bilhões ao PIB brasileiro (0,57% do PIB). Em 2020, esses setores somavam mais de 107 mil empregados formais, algo que pode ser potencializado com apoio governamental ao setor, com políticas duradouras, previsibilidade, segurança jurídica, inovação e competitividade.

Atualmente, há grande vulnerabilidade. Isso inclui o acesso da população a medicamentos, algo que preocupa as entidades representantes da cadeia produtiva farmacêutica. Elas vêm apontando para esse problema, ressaltando quão fundamental é o desenvolvimento em pesquisa e tecnologia para que, por meio do Sistema Único de Saúde, a sociedade seja atendida.

É essencial resgatar políticas bem-sucedidas, como as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs). Por meio do fortalecimento do Complexo In-

dustrial da Saúde (CIS) do país, elas ampliam o acesso a medicamentos e produtos para saúde considerados estratégicos para o SUS, além de gerar emprego, mais impostos e movimentar a economia.

Temos alta dependência de produtos importados. Se na década de 80 a indústria química nacional produzia 50% dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) consumidos internamente, hoje esse percentual é pífio. É preciso investimentos na cadeia de suprimentos do setor de produção de insumos.

Estudo recente das equipes técnicas da Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, **Biotecnologia** e Suas Especialidades (Abifina) e da Fiocruz identificou as principais lacunas e oportunidades para a cadeia produtiva farmacêutica a partir da análise da Portaria MS nº 704/2017, que estabeleceu diretrizes para a fabricação de produtos estratégicos para o SUS. O trabalho incluiu a prospecção de **patentes** vigentes até 2032, o cruzamento das moléculas relacionadas na portaria com dados da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), das PDPs e dos registros de medicamentos na **Anvisa**. A partir daí serão estabelecidos os IFAs que deverão ser prioridade para o desenvolvimento farmacêutico brasileiro.

As ações incluíram ainda uma pesquisa com fabricantes do segmento sediados no país para compreensão da visão da indústria sobre a produção e aquisição de IFAs e uma prospecção de potenciais parceiros para atendimento das demandas da América Latina.

Enfim, não há outro caminho senão o fomento à pesquisa e inovação, conectando os vários players da cadeia de suprimentos e da academia, estabelecendo

Continuação: Insumos farmacêuticos precisam de incentivos

um ambiente econômico favorável e seguro para as indústrias, que só conseguirá ser respaldado por meio de políticas públicas bem definidas, políticas essas que podem e devem ser estruturadas em conjunto com as entidades que acompanham o setor, além das indústrias nacionais.

\*Antonio Bezerra é presidente executivo da Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e Suas Especialidades

Fiocruz PIB

## Projeto isenta governo de pagar direito autoral; artistas reagem

Está previsto para ser votado nesta quarta (23) o projeto de lei que tenta mudar (de novo) a Lei do **Direito** Autoral (9.610/98).

De autoria de um ex-deputado, em 97, o projeto em andamento na Câmara dos Deputados prevê que governos, órgãos públicos e entidades filantrópicas sejam isentos de pagar **direitos** autorais a músicos quando usarem suas obras em eventos

Na prática, o que o deputado quer é que uma determinada classe de trabalhadores (da música) não receba nada pelo seu trabalho.

Não existe nenhuma categoria profissional que seja obrigada, por decreto ou não, a trabalhar gratuitamente para o governo.

Para alguns especialistas, isso equivale a uma "apropriação indébita" cultural, entre outras irregularidades.

Com uma comparação: o próximo passo seria obrigar trupes de teatro ou o cinema de fazer apresentações gratuitas para órgãos públicos também?

### Manifesto

Mais de 30 entidades assinaram um manifesto aos deputados federais, e alegam que a categoria sofreria imensos prejuízos com a aprovação.

Segue a carta: "Excelentíssimos Senhores Deputados Federais,

As entidades abaixo assinadas, representantes dos setores Musical, Audiovisual, Editorial, bem como entidades de representação de classe como a Comissão Federal de **Direitos** Autorais da Ordem dos Advogados do Brasil e Instituto dos Advogados Brasileiros, vêm manifestar preocupação e dis-

cordância quanto à possibilidade de se deliberar de forma açodada mudanças à Legislação de **Direito** Autoral.

As entidades referidas se posicionam contrariamente à inclusão em pauta para votação do PL 3968/1997, de autoria do ex-deputado Serafim Venzon, opinando desde já contrariamente à sua aprovação neste momento, sem o devido debate com os setores representativos baseados em **direitos** autorais.

Alterações da legislação de **Direitos** Autorais não devem ser analisadas de afogadilho, em especial, alterações que tenham por finalidade modificar o Capítulo IV - Das Limitações aos **Direitos** Autorais, da Lei 9.610/98, sem que todas as entidades que dependem da regulação de **direitos** autorais sejam devidamente ouvidas, e sem que lhes seja franqueada a oportunidade de análise detida da proposta legislativa.

A adoção do regime de urgência, aprovado em 2022, para um PL que vem tramitando na Casa desde 1997, já denota a singularidade da questão, que mereceria contribuições especializadas, a permitir uma avaliação qualificada dessa conceituada Casa Parlamentar. É inegável que as propostas legislativas sobre essa matéria requereriam pormenorizada análise, preferencialmente, pelas comissões temáticas da Casa, sob pena de aprovar alterações na Lei de **Direitos** Autorais, em matéria muito sensível - que importa na restrição ao exercício dos **direitos** autorais por seus titulares e que pode acarretar violações aos tratados internacionais firmados pelo Brasil.

Por esse ângulo, ressalta-se que estão em andamento duas outras propostas de reforma da Lei de **Direitos** Autorais; uma no Congresso Nacional e outro no âmbito do Poder Executivo. Entendemos que tais propostas serão discutidas com os setores

representativos, restando então temerária essa corrente votação em plenário, e feita de maneira tão abrupta. Igualmente, com a provável votação do PL 3968/1997, nesta semana, tampouco haverá tempo hábil para uma consulta dos setores, considerando que já se está no final da 56ª Legislatura.

Conclamamos os parlamentares da Câmara dos Deputados a retirarem o PL 3968/1997 da pauta de votação do Plenário e, por consequência, tratem o tema dos **Direitos** Autorais com a seriedade que esse merece, promovendo os debates necessários à sua análise técnica, e respeitando o rito de debate dos processos legislativo e da Administração Federal.

Continuação: Projeto isenta governo de pagar direito autoral; artistas reagem

Respeitosamente (36 entidades ligadas à música, radiodifusão, ensino e produção de conteúdo e assinam)".

Relacionadas Projeto de João Carlos Martins já capacitou 40 mil músicos Paulinho da Viola, o príncipe do samba, chega aos 80 anos Adeus, Gal Costa: cantora gravou mais de 1.000 músicas

**Ricardo** Feltrin no Twitter, Facebook, Instagram, site Ooops e YouTube

# A subversão dos direitos autorais

## NOTÍCIAS

Giovana Oréface 23 de novembro de 2022 - 13h01

relacionado

A televisão assistiu a concorrência pela atenção do público aumentar com a chegada dos streamings, mas algo vem chamando mais a atenção das emissoras para a divulgação de alguns formatos. Conteúdos sendo disponibilizados em plataformas digitais indicam a quebra de uma tradição que, há tempos, foi um impasse: os **direitos** autorais e de uso de imagem.

Casimiro reagiu à temporada de 2022 do MasterChef Profissionais (Crédito: Reprodução)

Um exemplo prático disso foi o lançamento de *Masterchef* no YouTube. No dia que sucede a exibição do reality na televisão, a Band passou a disponibilizar os episódios do programa no YouTube, em um canal oficial. Não demorou até que ele chegasse ao mais recente fenômeno da **internet**, Casimiro Miguel. Em agosto, a Band convidou o streamer para reagir ao MasterChef na Twitch.

A fórmula, ainda que nova, é clara: alcançar um público mais amplo. "Sabíamos da vontade dele [Casimiro] de voltar a fazer os reacts e entendemos, através de um profundo estudo, que as audiências eram complementares a da TV aberta, Discovery Home & Health, YouTube e Twitch", comenta Viviane Groisman, diretora de marketing do Grupo Bandeirantes de Comunicação. O sucesso foi imediato. Os vídeos das reações de Casimiro no YouTube, no canal Cortes do Casimiro, somam mais de 600 mil visualizações.

De acordo com Viviane, os produtores de conteúdo são hoje novos players no mercado que agregam ao resultado final do produto. "Atualmente, não importa a origem do conteúdo - TV aberta ou digital - e sim o engajamento. Tudo ajuda na construção da marca", complementa.

Os impactos do fim da exclusividade na Twitch

Nos últimos anos, as emissoras entenderam o valor das parcerias com criadores de conteúdo. Os próprios vinham sofrendo com as restrições das próprias plataformas. O youtuber Felipe Castanhari teve vários vídeos derrubados por conta de **direitos** autorais, por exemplo. Recentemente, Casimiro foi banido da Twitch em uma transmissão do Brasileirão e só teve sua conta reativada 30 minutos depois.

Hoje, não tem como se fazer um reality e não chamar alguém para comentar, aponta Rafa Dias, diretor geral da rede Dia Estúdio. Na estreia de conteúdos, via de regra, todo mundo quer estar nos Trending Topics. [] Isso não vai acontecer se não for um assunto, se não for comentado, acrescenta. Entre os veículos que apostaram na estratégia está o Multishow, da Globo, ao lado da Diva Depressão para reagir ao programa *Se Sobreviver*, Case. Contudo, a Globo é uma das emissoras ainda resistentes neste sentido.

Estratégias complementares

Para Wallison Felício, head de conteúdo e estratégia editorial da Vibra Digital, o importante é construir uma estratégia pensando nos gatilhos necessários para captar a atenção do público. Assim, é possível oferecer mais conteúdo relevante transportando a audiência para o material completo onde ela decide como e quando assistir. Segundo ele, a estratégia fomenta o consumo garantindo as múltiplas possibilidades de interação.

Mais do que nunca, a **Internet** é uma grande aliada da televisão. Um estudo da Mediasmart ao lado da Logan mostra que as TVs conectadas avançam em preferência do usuário da América Latina. Até o final de 2020, a região contava com 104 milhões de SmartTVs, aparelhos de televisão com acesso a uma



Continuação: A subversão dos direitos autorais

conexão com a **internet** e que podem transmitir conteúdo digital.

Foi-se o tempo em que a TV aberta eram só 4 opções de canal. Atualmente, o aparelho de televisão está na sala mas está conectado à **internet** - 50% do consumo das SmartTVs vem do YouTube, salienta Rafa, do Dia Estúdio. O diretor endossa que a **Internet** tem um poder de dar relevância às pessoas que não aconteceria com tanta potência na TV apenas.

Desde 2018, o Dia Estúdio é o responsável por colocar o reality **Corrida** das Blogueiras na rua. Exclusivo do YouTube, o programa criado pelos youtubers e influenciadores digitais Eduardo Camargo e Filipe Oliveira, do canal Diva Depressão, está em sua quarta edição. Nesse sentido, a estreia da temporada mais recente acumula 880 mil visualizações e mais de 9 mil comentários na plataforma.

relacionado

Veículos e plataformas fazem no Catar a Copa mais digital da história

Subversão dos **direitos** autorais?

Não é só de realities que as parcerias vivem. No segundo semestre, a Band se uniu ao Google e YouTube para realizar a transmissão dos debates entre os candidatos à presidência da República. Conforme indica a emissora, o encontro entre os então candidatos Luiz

Inácio Lula da Silva e Jair Bolsonaro registrou quase 2 milhões de usuários simultâneos apenas no canal do Brand Jornalismo.

A CNN Brasil é um veículo que também aposta em transmissões ao vivo e gratuitas de seus programas nas plataformas digitais. Isso não só é uma maneira de fortalecer a marca, mas também de dar mais visibilidade ao fazer jornalístico e ampliar acesso a notícias.

"A mídia já está caminhando, sim, para um modelo de parcerias entre veículos e plataformas", alerta a diretora de marketing Viviane Groisman sobre mudanças nos **direitos** autorais. A visão é complementada pelo diretor da Vibra Digital: "Os caminhos são diferentes, porém sempre suplementares à força que o alcance novo propõe. Isso valoriza o conteúdo nas plataformas próprias e garante mais atenção para as janelas de transmissão da Band e dos parceiros que dividem esses direitos", ressalta Wallace.

O futebol também é um conteúdo que vem sofrendo modificações. Até então, os clubes cediam direitos de transmissão dos jogos para a televisão, e hoje o cenário muda para ter mais alcance de audiência e relevância em plataformas digitais. Durante a Copa do Mundo de 2022, inclusive, Casimiro transmite 22 partidas do torneio na Twitch, em parceria com LiveMode e Fifa.

## PF mira PMs e bombeiros em operação contra comércio ilegal de cigarros

A Polícia Federal (PF) e o Ministério Público Federal (MPF) deflagraram, na manhã desta quarta-feira (23/11), uma operação contra "uma organização criminosa armada e transnacional especializada em comércio ilegal de cigarros" no Rio de Janeiro. Segundo a PF, os crimes resultaram em um prejuízo de R\$ 2 bilhões à União.

Cerca de 40 equipes percorreram endereços na capital e na Baixada Fluminense, a fim de cumprir 27 mandados de prisão e 50 mandados de busca e apreensão no estado. Entre os alvos estão PMs, bombeiros, um policial federal e Adilson Coutinho Oliveira Filho, o Adilsinho, procurado desde junho do ano passado, também pelo crime de comércio irregular de cigarros.

Além dos mandados, ordens de bloqueio, sequestro e apreensão de bens, avaliados em cerca de R\$ 300 milhões, foram emitidas. Entre eles estão imóveis, veículos de luxo, criptomoedas, dinheiro em espécie e valores depositados em contas bancárias. A força-tarefa conta com o apoio da US Homeland Security Investigations, a Agência de Investigações de Segurança Interna dos Estados Unidos.

Prática criminosa por quase três anos A operação denominada Smoke Free investiga a organização criminosa desde 2020. Conforme apuração da PF, "o grupo atua entre 2019 e 2022 a partir de **falsificação** ou não emissão de notas fiscais". Eles também são acusados de depositar, transportar e comercializar cigarros oriundos de crime em territórios dominados por outras organizações criminosas, como facções e milícias. "Os suspeitos também praticavam outros ilícitos como lavagem dos recursos obtidos de forma ilegal e envio irregular de altas cifras ao exterior", afirma a PF.

Ainda segundo os investigadores, "a organização criminosa contava com uma célula de serviço paralelo de segurança, coordenada por um policial federal e integrada por policiais militares e bombeiros, que também atuavam para atender aos interesses do grupo". Os acusados podem responder pela prática de crimes de sonegação fiscal, duplicata simulada, receptação qualificada, corrupção ativa e passiva, lavagem de capital e evasão de divisas. Se condenados, podem pegar mais de 66 anos de prisão.

## Marcas de luxo no ambiente digital - Migalhas

O mercado global de produtos e serviços de luxo continua ganhando destaque e apresentando crescimento, mesmo com os impactos econômicos causados pela pandemia de Covid-19. A procura pelo luxo segue forte e com grande projeção de crescimento global graças à sua grande capacidade de adaptação e inovação.

O Brasil é um dos países que acompanha essa escala de crescimento e que indica possuir amplo espaço para a atuação de marcas pertencentes ao segmento de luxo, tendo em vista a sua grande quantidade de potenciais consumidores.

Ao contrário do que ocorreu em outros segmentos, as vendas de itens de alto padrão no mercado brasileiro aumentou consideravelmente a partir de 2020. Uma das possíveis justificativas é o fato de a classe média alta, que costumava viajar para o exterior com frequência e adquirir produtos de luxo em outros países, ter passado a consumir mais produtos no Brasil em razão das restrições impostas pela pandemia, que dificultaram as viagens a países estrangeiros.

Outra alteração relevante causada pela pandemia foi o aumento de vendas de produtos e serviços online, por meio de sites, redes sociais e aplicativos de entregas, por exemplo. Muitas empresas que ainda resistiam a entrar no ambiente digital tiveram que se adaptar rapidamente e ingressar no universo de vendas online para conseguir manter suas atividades apesar das restrições decorrentes da pandemia.

Atualmente, os consumidores de artigos de luxo buscam não apenas produtos exclusivos e de alta qualidade e renome, mas também experiências de compra únicas e prazerosas. A fidelização do consumidor de luxo acontece a partir do momento em que ele recebe tratamento diferenciado e se sente especial ao adquirir certo produto ou serviço de uma marca.

Assim, um dos maiores desafios para as marcas do

segmento de luxo é proporcionar essa experiência à sua clientela. Quanto mais interessante, criativa e envolvente é a experiência vivida pelo consumidor, maior é o fortalecimento da marca e de sua notoriedade em âmbito local e, potencialmente, internacional.

Com o aumento exponencial das atividades dentro do universo virtual, decorrente da evolução natural da sociedade e impulsionado pelas restrições da pandemia, tornou-se inevitável que as marcas de luxo expandissem suas atividades para o ambiente virtual, seja pelo e-commerce, pela utilização de NFTs ou pela replicação de experiências vividas pelo consumidor onsite para o metaverso.

À medida que olhamos para 2022 e para os anos que estão por vir, é de se esperar que cada vez mais marcas de luxo invistam em tecnologias digitais, como realidade virtual, inteligência artificial, software de reconhecimento facial, gestual e/ou emocional, jogos eletrônicos, criptomoedas e Internet das Coisas (IoT), a fim de oferecer experiências de consumo imersivas e envolventes aos consumidores. Ao encontrar o equilíbrio certo entre conteúdo e experiência online e offline, as marcas poderão se diferenciar, envolver novos públicos e se solidificar nos mais diversos mercados.

Neste contexto, é de grande relevância a definição de uma estratégia jurídica adequada para garantir a proteção das marcas de luxo no ambiente digital. Afinal, as marcas são um dos principais ativos das empresas que atuam no segmento de luxo, pois é por meio delas que seus produtos e serviços são identificados pelos consumidores e reconhecidos no mercado em geral.

Além disso, como os consumidores de artigos de luxo costumam dar grande importância à exclusividade e unidade dos itens adquiridos, é especialmente importante que as empresas deste segmento de mercado adotem as medidas pertinentes para evitar imitações e **cópias** não autorizadas de suas marcas e produtos

por terceiros.

Uma empresa que deseja se fazer presente no universo online por meio de e-commerce ou no metaverso, por exemplo, deve reavaliar seu portfólio de marcas e outros direitos de propriedade intelectual a fim de verificar se esses ativos estão devidamente protegidos em relação a produtos e serviços virtuais.

As classes mais adequadas para registro de marcas relacionadas ao ambiente virtual são: (i) classe 9, que inclui programas de computador, software de computador, programas de jogos eletrônicos, produtos virtuais baixáveis, tokens digitais baseados em tecnologia blockchain e tokens não-fungíveis [NFTs]; (ii) classe 35, que abrange serviços de lojas online de varejo contendo itens físicos e virtuais e provimento de mercado online para compradores e vendedores de produtos e serviços [marketplace]; (iii) classe 36, que inclui serviços de pagamento por carteira eletrônica [e-wallet] e transferência eletrônica de moedas virtuais [criptomoedas]; (iv) classe 41, que protege serviços de entretenimento para o ambiente virtual; e (v) classe 42, que inclui serviços tecnológicos em geral, como software como serviço [SaaS] e plataforma computacional como serviço [PaaS].

O Brasil adota o sistema "first-to-file", segundo o qual, em regra, o primeiro a depositar um pedido de registro para uma marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - **INPI** obterá o registro e, conseqüentemente, o direito ao uso exclusivo daquela marca para identificar os produtos e/ou serviços protegidos pelo registro em todo o território brasileiro.

Assim, é importante que empresas do segmento de luxo adotem o quanto antes medidas para expandir a proteção de suas marcas a produtos e serviços relativos ao ambiente virtual, a fim de aumentar a sua força diante de eventuais conflitos.

Fernanda Quental

Integrante da área de Propriedade Intelectual e especialista em **Patentes** do BMA Advogados

BMA Advogados Jana Fraccaroli

Integrante da área de Propriedade Intelectual e especialista em **Patentes** do BMA Advogados

BMA Advogados

## Bis in idem de obrigações contra os titulares de patentes - Migalhas

A lei 14.200/21, referente ao PL 12/21, que trouxe, em geral, alterações na lei 9.279/96, com relação à licença compulsória de **patentes** e pedidos de **patentes** nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional, obteve o veto parcial do chefe do Poder Executivo, justificando, entre outras razões, que tais dispositivos legislativos contraria o interesse público, vão de encontro ao sistema patentário nacional e que é o Poder Executivo Federal o ente competente para exercer os atos executivos, inclusive para expedir de ofício o referido ato durante o período de emergência. Ainda, a proposição legislativa trata de tema já disciplinado no art. 5º do decreto 3.201/99, que estabelece as condições para o ato de concessão da licença compulsória, o que torna essas proposições inócuas. Isso significa, que os vetos foram corretamente acertados, pois caso contrário, teríamos um verdadeiro bis in idem de obrigações contra os titulares de direitos de **propriedade** intelectual.

Contudo, está em tramitação no Senado Federal o PL 2505/22, que visa alterar a lei 9.279/96, para tratar das obrigações do titular da **patente** ou do pedido de **patente** nos casos de licença compulsória para exploração de **patentes** de invenção ou de modelos de utilidade em situações emergenciais ou de interesse público, que desde setembro do corrente ano, o projeto aguarda despacho de comissões para análise. Em linhas gerais, esse PL possui uma disposição de argumentação bastante parecida do PL 12/2021. Ou seja, tais previsões, tem como objetivo "combater o controle excessivo sobre tecnologias de saúde patenteadas, exercido por empresas farmacêuticas durante situações críticas de saúde global, que resultam em escassez, atrasos e preços fora do alcance para os sistemas públicos de saúde". Entretanto, essa tentativa de reescrever tais disposições, que já foram vetadas e justificadas na MENSAGEM Nº 432/2021,

do Poder Executivo, já se encontram em vigor na legislação pertinente, inclusive na nossa constituição.

"A sociedade deve estar consciente e alerta, que proposições como essas, geram insegurança jurídica, pois tentam distorcer os propósitos do sistema de patentes e enfraquecê-lo, promovendo o desincentivo à inovação e à capacitação tecnológica no Brasil, dificultando, assim, o acesso da população a novos medicamentos".

Importante ressaltar que a restrição ao acesso a medicamentos relacionados a combate à pandemias, em especial o COVID19, não é causado pelo sistema de **patentes**, muito pelo contrário, a **patente** estimula a inovação que gera o desenvolvimento de várias vacinas, como ocorreu durante a pandemia, em tempo recorde. Além disso, o sistema de **patente** propicia a capacitação técnica de laboratórios nacionais para produção de vacinas, como foi o caso do acordo realizado entre a Fiocruz e a biofarmacêutica AstraZeneca para produzir, no Brasil, a vacina contra o COVID19 desenvolvida pela Universidade de Oxford. Ainda, a própria Fiocruz dentro dos acordos assinados, garantiu a **transferência** de tecnologia para permitir a produção totalmente nacional incluindo a fabricação do IFA nas instalações de Bio-Manguinhos /Fiocruz.

Assim, as verdadeiras causas que dificultam o acesso a medicamentos não são e nunca foram às patentes, como já mencionado, mas outros fatores estruturais, como aspectos tributários e de orçamento, questões logísticas nacionais e internacionais de abastecimento, instalações fabris, entre outros, que precisam ser considerados e, também, aperfeiçoados com urgência para garantir acesso não somente à vacinas, mas outros medicamentos para tratamento de diversas doenças, que, também, são responsáveis por salvar milhares de vidas.

Continuação: Bis in idem de obrigações contra os titulares de patentes - Migalhas

A sociedade deve estar consciente e alerta, que proposições como essas, geram insegurança jurídica, pois tentam distorcer os propósitos do sistema de patentes e enfraquecê-lo, promovendo o desincentivo à inovação e à capacitação tecnológica no Brasil, dificultando, assim, o acesso da população a novos medicamentos.

**Gabriel Di Blasi**

Engenheiro industrial, agente de propriedade industrial, advogado e sócio-sênior do Escritório Di Blasi, Parente & Associados.

Di Blasi, Parente & Associados

## Índice remissivo de assuntos

**Inovação**

3, 4

**Patentes**

3, 4, 11, 13

**Marco regulatório | Anvisa**

4

**Direitos Autorais**

6, 8

**Pirataria**

10, 11

**Marco regulatório | INPI**

11

**Propriedade Intelectual**

13